

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 29 de dezembro de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO								
ANEXO I								
DECRETO Nº 21.742, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022								
R\$1,00								
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FORTE	EMENDA	VALOR
14102.12.362.0002.2964	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO	000002	TD0	F	3.1.90.11	115	0000.E0000	8.500.000,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD3	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	112.002,00
16101.15.451.0008.3104	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	149.000,00
22101.14.421.0003.2992	MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E GESTÃO DOS SERVIÇOS PRISIONAIS	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	620.000,00
30102.08.244.0007.2957	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGENCIAIS	000001	TD0	S	3.3.90.48	100	0000.E0000	53.000,00
30104.08.243.0007.3137	EXECUÇÃO DO PROGRAMA ECOANDO LIBERDADE - ACOMPANHAMENTO DE JOVENS EGRESSOS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	000001	TD0	S	3.3.90.48	100	0000.E0000	1.200,00
44101.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	84.700,00
45203.04.512.0008.4124	AMPLIAR OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MÓDULO SANITÁRIOS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ZONA URBANA E RURAL	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	596.760,00
46202.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	17.550,00
TOTAL	10.134.212,00							

REF.1720

LEI Nº 7.918, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Estadual a proceder a cessão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público estadual para o Centro de Formação Sócio Agrícola, Cultural e Educacional Clóvis Moura, na forma e pelo prazo que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo estadual autorizado a proceder a cessão de uso gratuito para o Centro de Formação Sócio Agrícola, Cultural e Educacional Clóvis Moura, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.019.658/0001-57, com sede na Rua Riachuelo, nº 1466, Sala 03, Bairro Vermelha, CEP 64.018-060, Teresina/PI, do imóvel urbano de propriedade do Estado do Piauí, localizado na Rua Coelho de Resende, nº 781, Bairro Centro, na cidade de Teresina-PI, com área de 300.00 m², perímetro 80.00 metros, conforme matrícula sob nº 11.670, às folhas 177v do Livro nº 2-AP, do Cartório do 4º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Teresina/PI. Parágrafo único. A Cessão de Uso de Imóvel descrita no **caput** deste artigo terá prazo de duração de 20 (vinte) anos, prorrogável de comum acordo.

Art. 2º O imóvel objeto de cessão de uso especificado nesta Lei será destinado para fins de implantação do "Armazém do Campo", servindo de incremento e incentivo para o desenvolvimento da agricultura familiar no Estado do Piauí, revertendo ao patrimônio imobiliário estadual caso venha a ser utilizado para finalidade diversa da prevista.

§ 1º A entidade cessionária poderá firmar parcerias visando cumprir as finalidades a que se destina a cessão de uso autorizada por esta Lei.

§ 2º Fica a Secretaria de Estado da Administração autorizada a proceder as adequações necessárias à finalidade a que se destina o uso do imóvel a ser cedido.

Art. 3º As adaptações, reformas e outras benfeitorias necessárias ao funcionamento das atividades a que se destina a Cessão de Uso ficam incorporadas ao imóvel, não se constituindo em motivo gerador de indenizatória pelo cedente.

Parágrafo único. As despesas necessárias à manutenção, conservação e utilização de imóvel serão de responsabilidade da cessionária.

Art. 4º Os direitos e obrigações relativos ao imóvel cedido deverão ser objeto de termo específico de Cessão de Uso firmado entre as partes interessadas.

Art. 5º A Procuradoria Geral do Estado e a Secretaria de Estado da Administração adotarão as providências necessárias à aplicação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de dezembro de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí
Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo
REF.1721

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 60 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o inciso I, do art. 68, da Constituição do estado do Piauí.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do art. 74, § 2º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Altera a redação do inciso I, do art. 68, da Constituição Federal do Piauí, onde passa a vigorar na forma a seguir:

"Art.68.....
I - investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, Secretário de Município no Estado acima de 35.000 (trinta e cinco mil) habitantes, Secretário Nacional de Ministério, Chefe de missão diplomática ou cultural temporária, Interventor municipal e Dirigente máximo de Autarquia, Fundação e Empresa Estatal com personalidade jurídica pública ou privada pertencente a Administração Pública estadual." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina. (PI), 27 de dezembro de 2022.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

REF.1723

DECRETO Nº 21.743, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 13.328.008,00 em favor dos órgãos que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.721, de 31 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional Suplementar em favor do Tribunal de Contas do Estado, Secretaria da Educação/Recursos Para o Desenvolvimento da Educação Básica, Secretaria da Agricultura Familiar, Secretaria da Saúde/Funsaude/SUS-gestão Plena Estadual, Hospital Regional Tibério Nunes - Floriano, Fundo Estadual de Assistência Social, Corpo de Bombeiros Militar e Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, no valor de R\$ 13.328.008,00 (treze milhões, trezentos e vinte e oito mil e oito reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 29 de dezembro de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 21.743, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022									
R\$1,00									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR	
02101.01.032.0017.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	4.322.750,00	
14102.12.362.0002.2964	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	500.000,00	
14102.12.362.0002.2964	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.90.36	115	0000.E0000	7.709.912,00	
15101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	23.000,00	
17101.10.302.0001.2420	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	000001	TD0	S	3.3.90.48	113	0000.E0000	80.000,00	
17103.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD9	S	3.3.90.39	113	0000.E0000	80.000,00	
30102.08.244.0007.2957	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGENCIAIS	000001	TD0	S	3.3.90.48	100	0000.E0000	40.000,00	
44101.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	60.000,00	
52101.20.605.0006.1973	IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	512.346,00	
TOTAL	13.328.008,00								

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 21.743, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022									
R\$1,00									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR	
02101.01.032.0017.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	116.347,00	
02101.01.032.0017.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.12	100	0000.E0000	6.924,00	
02101.01.032.0017.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.16	100	0000.E0000	22.371,00	
02101.01.032.0017.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.94	100	0000.E0000	1.400.000,00	
02101.01.032.0017.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.08	100	0000.E0000	92.451,00	
02101.01.032.0017.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	3.166,00	
02101.01.032.0017.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.46	100	0000.E0000	206.415,00	
02101.01.032.0017.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	100	0000.E0000	2.117.106,00	
02101.01.032.0017.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	227.093,00	
02101.01.032.0017.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000065	TD0	F	3.3.90.47	100	0000.E0000	10.000,00	
02101.01.032.0017.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000065	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	10.047,00	
02101.01.032.0017.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000067	TD0	F	3.3.90.47	100	0000.E0000	5.000,00	
02101.01.032.0017.3007	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E REVITALIZAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	630,00	
02101.01.032.0017.4121	GESTÃO ESTRATÉGICA E MANUTENÇÃO OPERACIONAL	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	1.449,00	